



FINANCE

**SEMINÁRIO SOBRE
CONJUNTURA ECONÔMICA E
PEQUENOS NEGÓCIOS:**

REFORMA TRIBUTÁRIA

JOSÉ ROBERTO AFONSO

SEBRAE NACIONAL

6/7/2021



NOVOS VENTOS NO MUNDO

- No lugar do foco na tributação indireta (e, especialmente, do IVA), a pandemia mudou subitamente a ênfase das políticas e reformas para tributação direta (e, especialmente, para o Imposto de Renda, mas com atenção crescente aos impostos patrimoniais).
- Objetivo duplo:
 - 1- conciliar um aumento da arrecadação tributária (para pagar custos do enfrentamento da pandemia, com mais gastos com saúde, proteção social, apoio ao emprego e às empresas, e maior dívida pública) e, em simultâneo,
 - 2- combater a concentração da renda e da riqueza (volta às ideias de Robin Hood).
- Estratégia:
 - 1- *empoderamento* das administrações fazendárias: novas tendências políticas justificam maior ativismo e novas tecnologias oferecem oportunidades crescentes para fiscalização de dados e cooperação internacional de fiscos;
 - 2- reorientação de políticas tributárias: maior atenção para IR corporativo que pessoal.

NOVOS VENTOS TAMBÉM NO BRASIL

- **Reorientação** também no governo federal: no lugar de fugir ou evitar reforma tributária, volta proposta de fatiamento, quebra monopólio do debate da tributação indireta e sem atenção para questão federativa;
- **Princípios:**
 - Procedimentos: simplificar, menos custos, segurança jurídica, transparência
 - Econômico: neutralidade das decisões, mais investimentos e emprego
 - Político: manter carga tributária, reduzir distorções e privilégios, combater sonegação
- **Estratégia:** sem emendas constitucionais e, por ora, dois projetos de lei ordinária
 - Fase 1 – CBS
 - Fase 2 – IR

PANO DE FUNDO

Fase 1 – CBS: *proposta órfã*

sem defesa pelo fisco, nem pela frente do IVA

Fase 2 – IR: *proposta mãe-solteira*

com defesa veemente pelo fisco, elencando dezenas de medidas retaliatórias sem diretrizes para economia, nem mesmo para remodelar imposto de renda

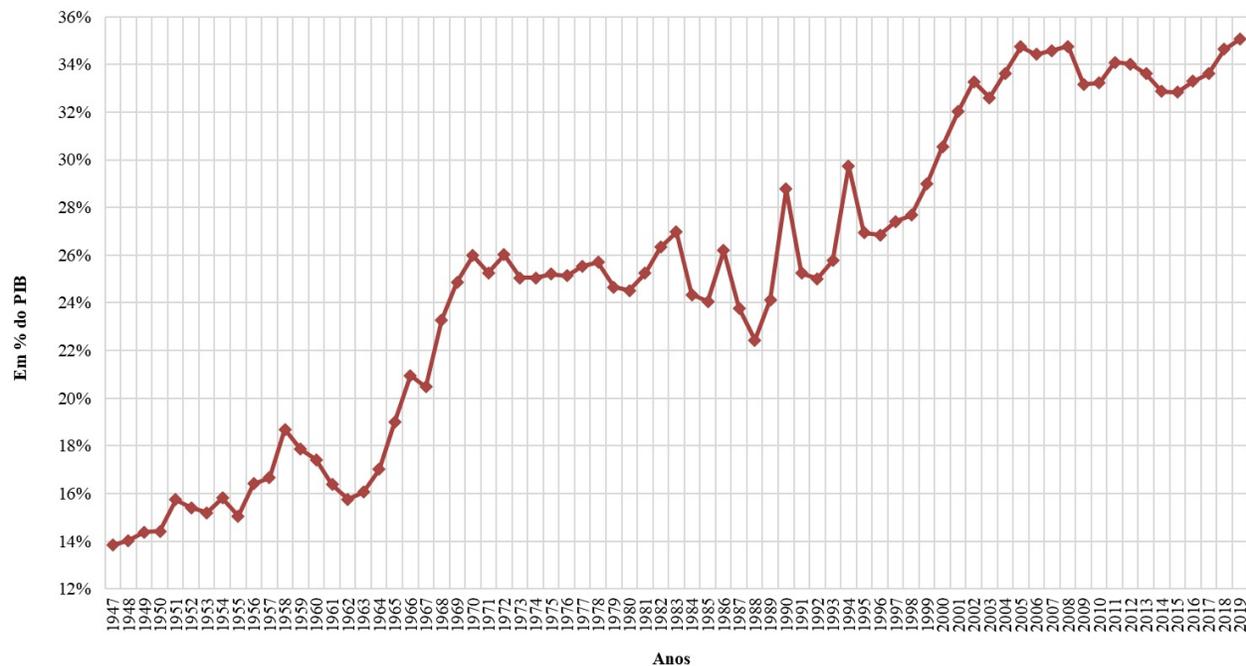
Em comum?

visão arcaica, como supor que PF opta por virar PJ

forte impacto de aumento de carga especialmente sobre serviços profissionais e outras atividades, justamente as mais afetadas pela crise da pandemia

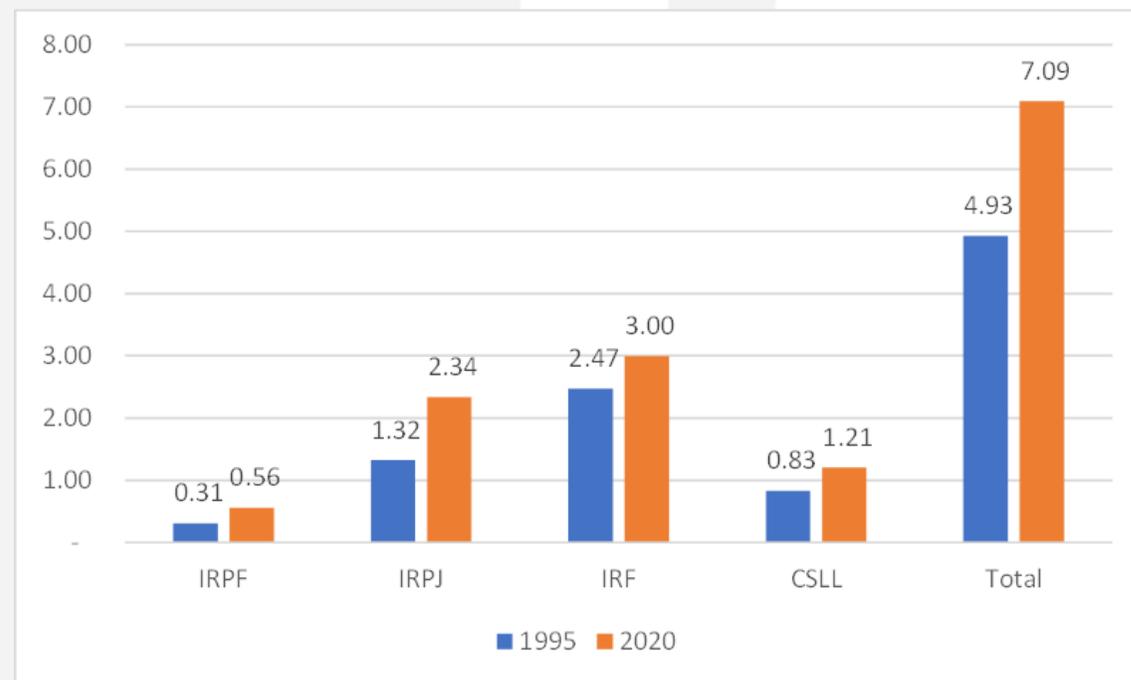
EVOLUÇÃO HISTÓRICA

Evolução Histórica da Carga Tributária Bruta no Brasil- 1947/2019



Fonte: Afonso e Castro, 2020.

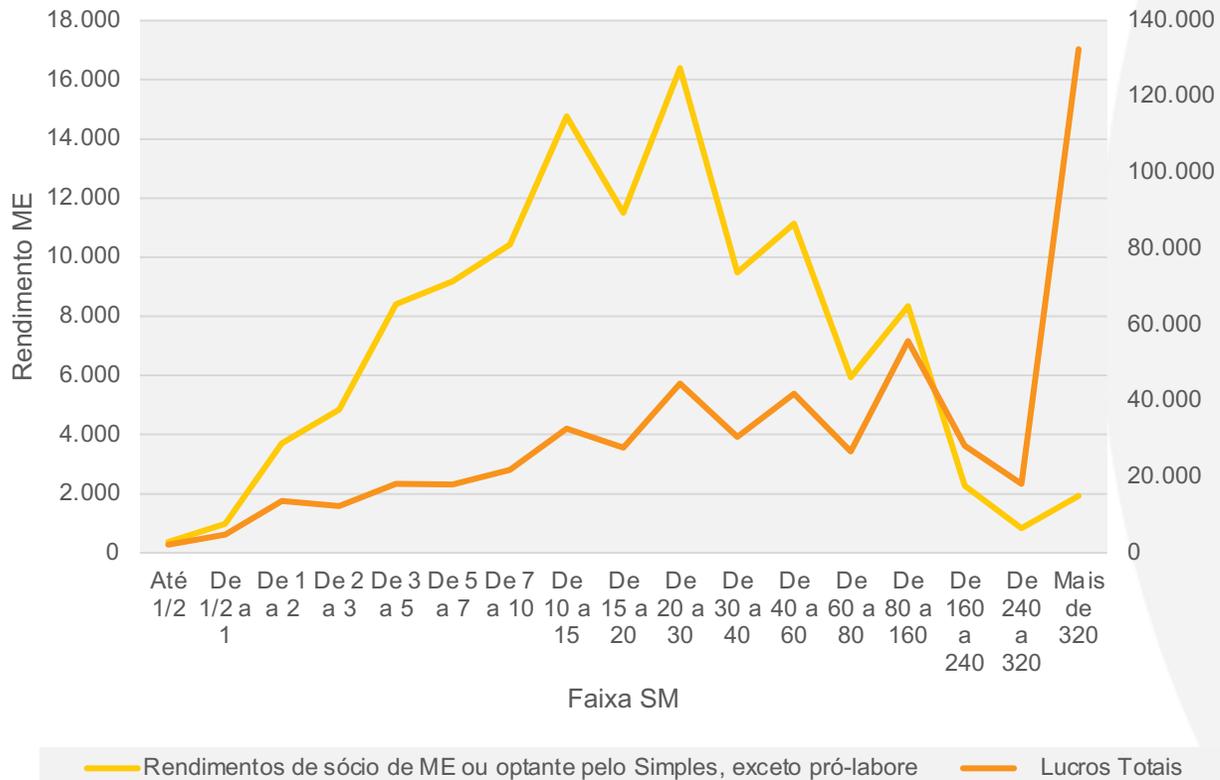
Carga de Tributos Federais sobre Renda – 1995 versus 2020 - em % do PIB



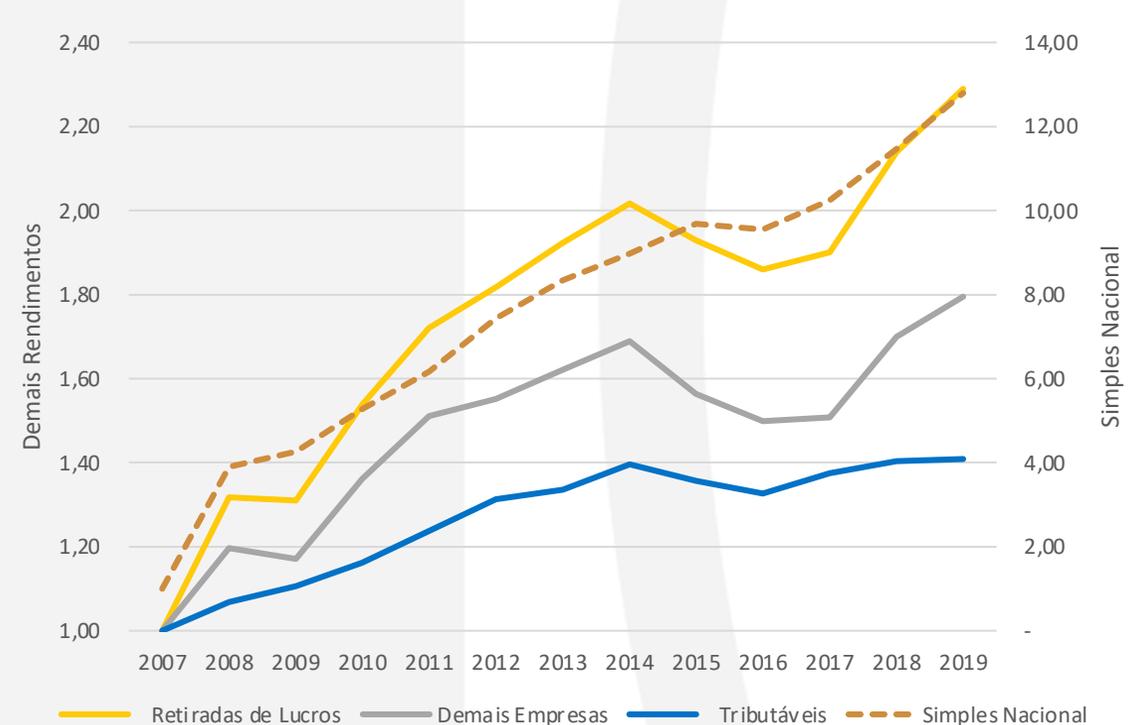
Fonte: RFB. Elaboração Própria.

DIRPF: RENDIMENTOS DECLARADOS

Rendimentos de MPE vs. Lucros de Empresas:
Por Faixa de SM - Em R\$ Milhões (2019)



Rendimentos Declarados:
R\$ Constante (IPCA: 2019=1) – Número índice (2007=1)



TRIBUTAÇÃO SOBRE RENDA - (2018)

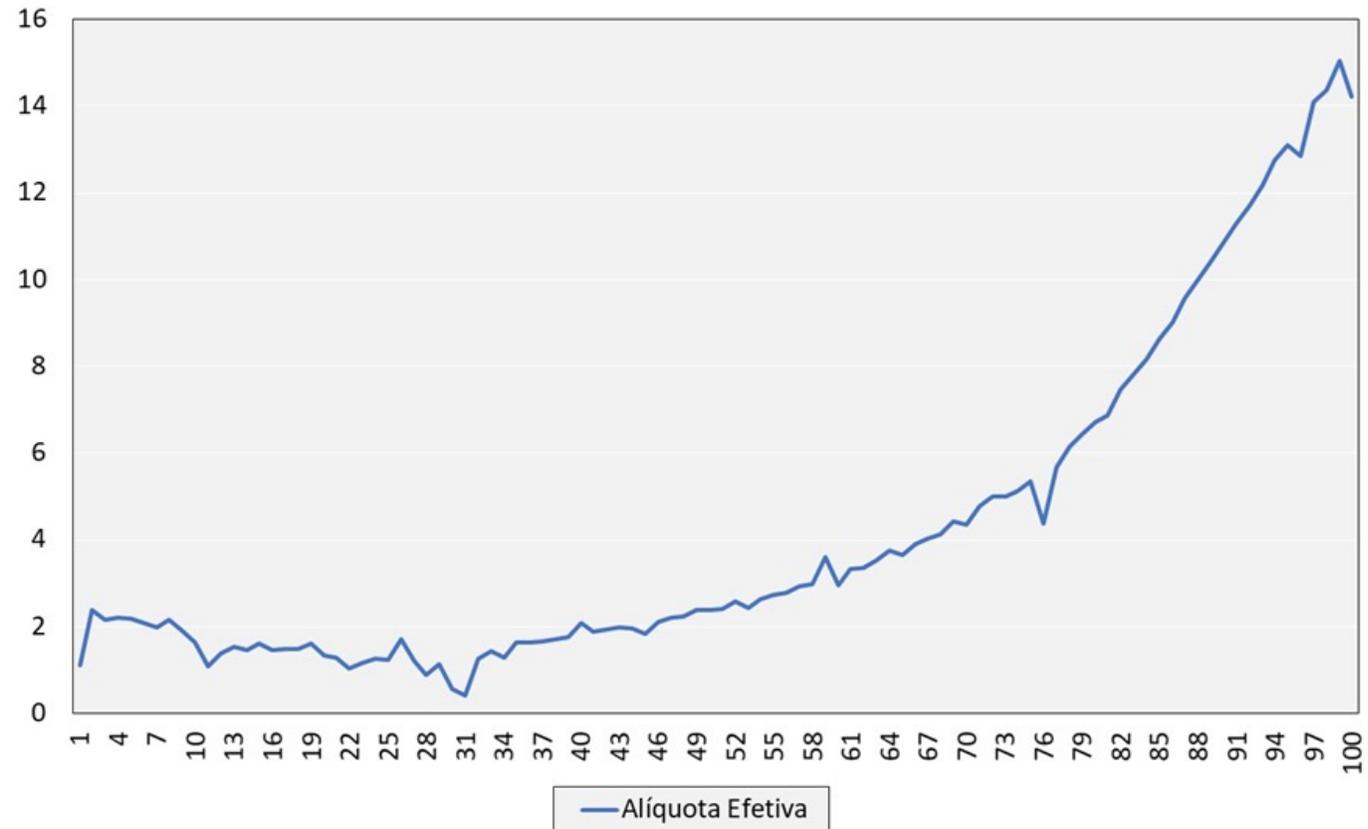
	R\$ milhões (2019)	Em % Tot.	Em % do PIB
PF	158.595	36,9	2,1
- IRPF	40.195	9,4	0,5
- IRF Trabalho	118.399	27,5	1,6
PJ	181.831	42,3	2,5
- IRPJ +CSLL*	181.831	42,3	2,5
Real	120.648	28,1	1,6
Presumido	49.814	11,6	0,7
Simples	11.368	2,6	0,2
JCP	15.195	3,5	0,2
- Interno	7.233	1,7	0,1
- Externo	7.962	1,9	0,1
Exclusivo na Fonte	74.164	17,3	1,0
- Financ.	62.134	14,5	0,8
- Remessas	12.030	2,8	0,2
Total	429.784	100	5,8

Fonte: RFB. Elaboração Própria.

*Para a CSLL a parcela do Lucro Real e Presumido foi calculada aplicando o mesmo peso ao do IRPJ descontado o Simples.

DIRPF 2019 - ALÍQUOTA EFETIVA

IRPF Ano 2019: Arrecadação Efetiva por Centil classificado pelo Rendimento Tributável: Em % do Rendimento Total



Fonte: RFB. Elaboração Própria.

REFORMA DO IR: DESTAQUES DO PL 2337/2021

- Tributação sobre lucros e dividendos;
 - Tributação exclusiva na fonte com alíquota de 20%; para sócios residentes ou domiciliados em países com tributação favorecida, a alíquota será de 30%; para as empresas do Simples Nacional haverá isenção para até R\$ 20 mil por mês, porém, tais empresas precisarão manter escrita contábil.
- Alterações no Imposto de Renda para empresas: alíquota de 12,5% em 2022 com adicional de 10% e de 10% em 2023 com adicional de 10%
- Juros sobre capital próprio: vedada a sua dedutibilidade para fins de apuração do lucro fiscal a partir de 2022;
- Modificações na tabela do Imposto de Renda para pessoas físicas: alteração da tabela com aumento de 31% para a faixa de isenção, aumento das demais faixas e restrição ao desconto simplificado de 20% na apuração do IRPF apenas para contribuintes que recebem até R\$ 40mil por ano.;
- Atualização do valor dos imóveis para fins de IR sobre ganhos de capital para o período de janeiro a abril de 2022 e aplicação de alíquota de 5% sobre o ganho de capital somente deste período – recolhimento do imposto até 30/04/2022;
- Disposição de alíquota única na cobrança de ativos de renda fixa e fundos, fim da isenção aos fundos imobiliários e alterações na tributação de operações na bolsa de valores.

Fontes: SEBRAE, Nota Técnica nº 25/2021 – NAL/UPP e CARVALHO, MACHADO E TIMM ADVOGADOS, disponível em:

https://drive.google.com/file/d/12cjaSE6lazOP4aM_grSPa2Q_Yz6UkFxC/view, acesso em 05/07/2021 às 23h00.

DISTORÇÕES NO PROJETO DO IR

- **Modelo:** focos estratégicos opostos – mundo para IRPJ e Brasil para IRPF; não se voltará ao modelo brasileiro pré-1995 e nem se adere a outros no mundo
- **Falsa Simplicidade:** obriga escrituração contábil, destrói lucro presumido (bases), discrimina contra Simples (alíquota), fora restringir modelo simplificado do IRPF.
- **Falsa Neutralidade:** encarece custos de serviços; não resolve pejetização (pecado capital de supor que seja decisão do empregado e não do empregador), talvez até estimule (se não funcionar anti-DDL); sinaliza contra investimentos com recursos próprios (JCP não dedutível); induz saída para exterior de empreendedores e, pior, pode desestimular entrada de investidores e de capital.
- **Falsa Progressividade:** não trata dividendos como rendimentos tributáveis (como pré-1995 e comum no resto do mundo); opção pela foice à impor escada de alíquotas em pouco altera progressividade (desloca a parte final da curva de alíquotas muito pouco para cima e não reverte a peculiar e contraditória redução de alíquota dos muito ricos.

EMPRESAS ATIVAS

Natureza Jurídica

Natureza Jurídica	Quantidade	% Total
Grandes Negócios	193.995	1,1%
Sociedade Anônima	167.944	0,9%
Sociedade Economia Mista	12.094	0,1%
Empresa Pública	13.957	0,1%
Pequenos Negócios	17.712.859	98,5%
Menores Empresas	5.024.006	28,0%
Sociedade Limitada	4.027.716	22,4%
Empresa Individual Resp.Ltda. (EIRELI)	996.290	5,5%
Empresário Individual (MEI)	12.688.853	70,6%
Demais	66.843	0,4%
TOTAL	17.973.697	100,0%

Número de Sócios

Quantidade média de Sócios por CNAE	Número de Empresas não optantes pelo Simples		Número de Empresas optantes pelo Simples	
	Quantidade de Empresas	Em % do Total	Quantidade de Empresas	Em % do Total
1	24.935	0,4	43	0,0
De 1 a 2	5.306.146	87,1	4.750.909	98,8
De 2 a 3	694.360	11,4	57.643	1,2
De 3 a 4	60.179	1,0	19	0,0
De 4 a 5	8.190	0,1	9	0,0
Maior que 5	703	0,0	5	0,0
Total	6.094.513	100,0	4.808.628	100,0
Sócios por Empresa	1,6		1,5	

Fonte primária: Painel Mapa das Empresas, Min. Economia Posição em 20/4/2021. Contadas apenas empresas ativas. Total de abertas era 41,2 milhões. Ver em: <https://tinyurl.com/yeno7o88>

IRPJ – DIFERENTES REGIMES

INDICADORES DO IRPJ DAS EMPRESAS DE MAIOR FATURAMENTO – 2017/19

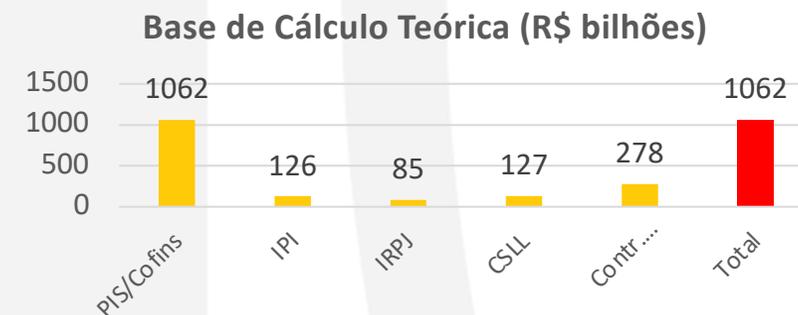
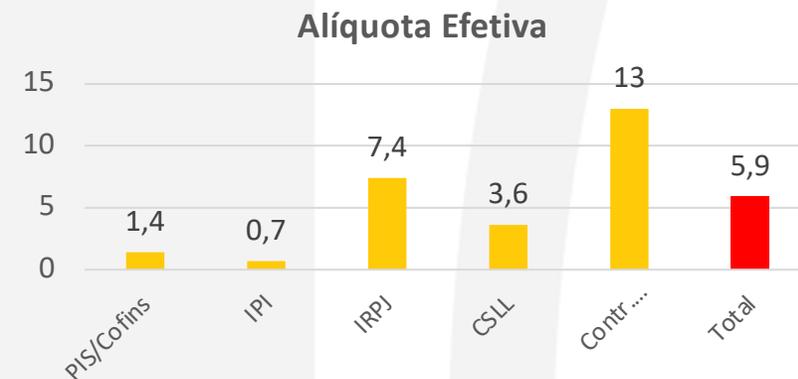
Receita Bruta	Qtd. Empresas	Receita Bruta	Res. Líquido	Lucro Real	IRPJ+CSLL
Em R\$					
Mais que R\$ 100 milhões	10.723	7.496.968	644.010	172.116	62.522
Maior que R\$ 3 bilhões	439	3.870.233	293.653	86.034	30.256
Em % da Receita Bruta					
Mais que R\$ 100 milhões		100%	8,6%	2,3%	0,8%
Maior que R\$ 3 bilhões		100%	7,6%	2,2%	0,8%
Em % do Lucro Real					
Mais que R\$ 100 milhões			374,2%	100,0%	36,3%
Maior que R\$ 3 bilhões			341,3%	100,0%	35,2%

Fonte: RFB. <https://bit.ly/3ex15f6>

Fonte: RFB. Resposta a requerimento parlamentar n. 810/2020. <https://tinyurl.com/yefzloe2>

Elaboração Própria.

Memória de Cálculo do Gasto Tributário do **Simplex Nacional** (2018)



Tributação hipotética com alíquotas de 0,65% e 3,00% de PIS/COFINS, respectivamente, sobre o valor de receita bruta no mercado interno declarada no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simplex Nacional - Declaratório - PGDAS-D;

Alíquota hipotética de 2% de IPI sobre as vendas de mercadorias fabricadas pelo contribuinte, sem substituição tributária, declaradas na PGAS;

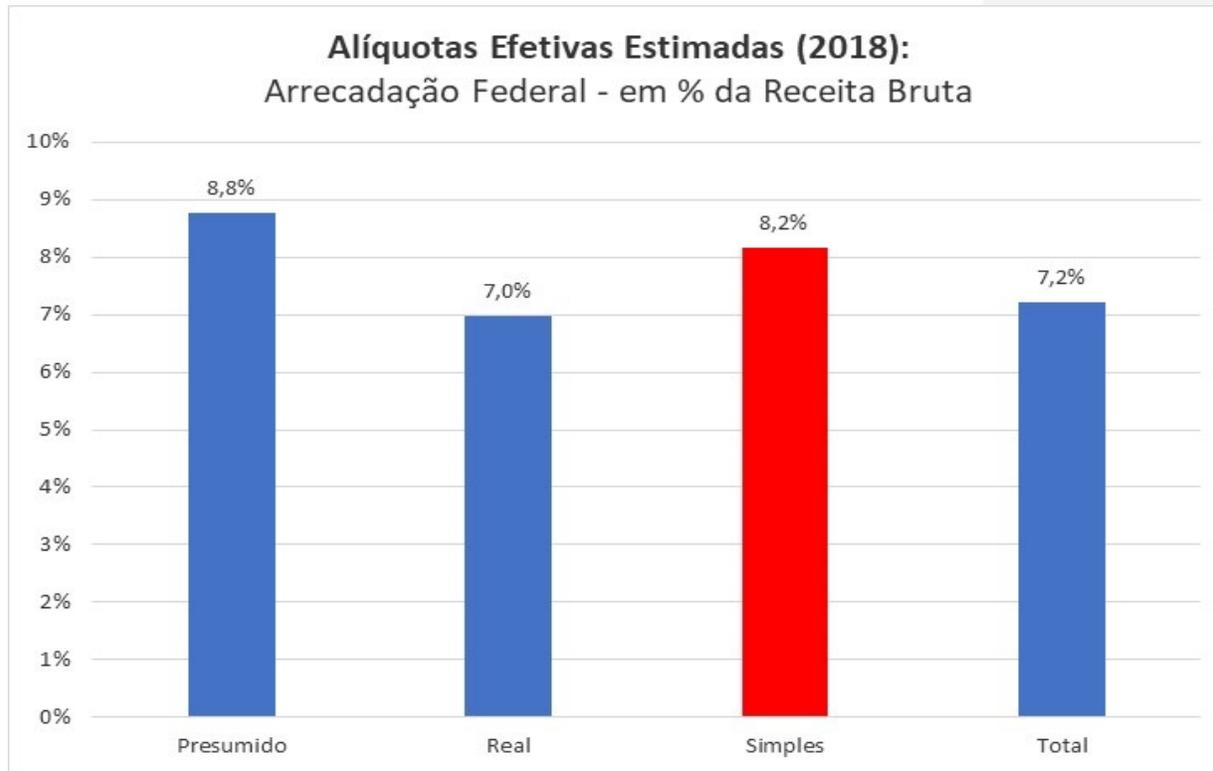
Presunção de base de cálculo de IRPJ de 8% sobre a receita bruta no mercado interno (PGDAS-D), com a utilização de alíquota de 25%;

Presunção de base de cálculo de CSLL de 12% sobre a receita bruta no mercado interno (PGDAS-D), com a utilização de alíquota de 9% ;

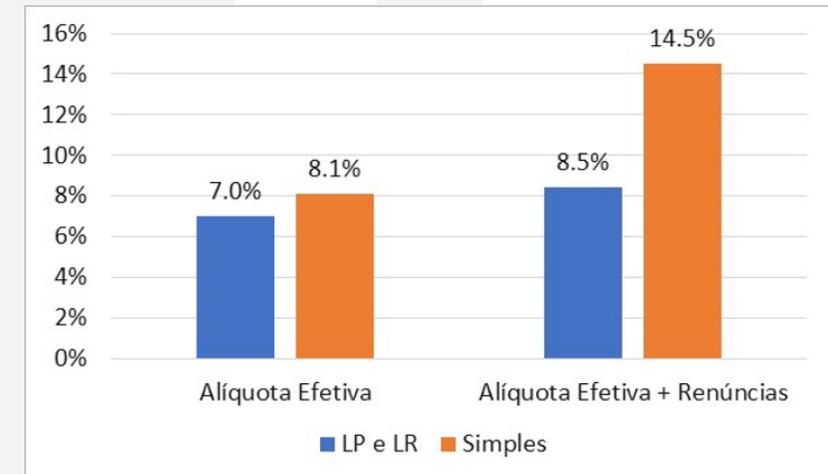
Contribuição Previdenciária teórica, que deveria ter sido paga, a aplicação da alíquota de 22% sobre o valor da massa salarial dos empregados e de 20% sobre a folha dos contribuintes individuais constantes das GFIP;



RFB: SN, RENÚNCIA E ARRECADAÇÃO POTENCIAL (MUITO) DISTORCIDOS



Arrecadação Federal e Gastos Tributários por Regime
Em % da Receita Bruta (2018)



Fonte: RFB. Elaboração Própria.

Nota:

¹ RFB. *Pessoas Jurídicas no Brasil 2016-2018: Informações Tributárias, Sociais e Setores Econômicos*. jun/2020, pág. 8. Disponível em: <https://bit.ly/3lcJcE0>.

² RFB. *Análise de Arrecadação das Receitas Federais*. dez/2018, pág. 32. Disponível em: <https://bit.ly/3hmWCet>.

³ RFB. *Gastos Tributários – Bases Efetivas*. Disponível em: <https://bit.ly/3ysiPk5>.



CONCLUSÕES

- Projeto do IR exigirá a defesa de vários ajustes pontuais para assegurar o tratamento constitucional favorecido para microempresas. Projeto do CBS exigem revisão mais profunda para evitar impactos indiretos.
- Projetos consolidam e explicitam opção do fisco por universalizar mesmo tratamento fiscal das empresas, exigindo escrituração contábil até das microempresas, consoante ao novo *mundo dos dados (barateiam e facilitam operação dos contribuintes e agilizam fiscalização)*: a simplificação e a diferenciação precisam ser asseguradas em outras bases, não apenas na diferença de regimes tributários, mas sobretudo na forma de tratamento dos dados...
- Justificam: melhorar o diagnóstico do IR e do próprio Sistema Tributário e, para MPE, abrir oportunidade para se adotar um novo SISTEMA DE DADOS - SIMPLES MESMO, para balizar a tributação das microempresas.



FINANCE



OBRIGADO

Matriz | R. México 41/901, Rio de Janeiro, 20031-144 **Filial** | R. Otávio Carneiro 100/1304, Niterói, 24230-190

WhatsApp | +55 21 97240-7153 | +55 21 98030-9609 | +351 960 405 068

E-mail finance.ltda@gmail.com | **Site** finance.rio.br

Finance - Finanças Análise Consultoria Econômica Ltda 72.373.962/0001-05 | Finance - Estudos e Pesquisas Ltda 39.717.600/0001-00